

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021

Estabelece normas para seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual, para atuação na equipe da Gerência de Apoio Escolar - Subgerência de Transporte Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissionais efetivos e estáveis do magistério estadual para atuação na equipe da Gerência de Apoio Escolar - Subgerência de Transporte Escolar, na Secretaria de Estado da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da **Gerência de Apoio Escolar - Subgerência de Transporte Escolar** dar-se-á por meio de processo seletivo interno e será regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O processo de seleção tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação promovendo o preenchimento das vagas conforme item 3.4.

1.3 O processo de seleção compreenderá das etapas apresentadas no quadro 1:

Quadro 1

ETAPA	CARÁTER
1ª) Inscrição, Avaliação de Títulos e Avaliação Funcional.	Eliminatório e Classificatório
2ª) Avaliação de Competência Comportamental e Técnica	Eliminatório e Classificatório

1.4 É responsabilidade da Comissão Central, designada por portaria própria, a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

1.5 Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET, a coordenação da execução do processo de seleção definido neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I. Ser professor efetivo e estável da rede estadual de ensino;
- II. Estar em efetivo exercício;
- III. Ter concluído o Estágio Probatório;
- IV. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;
- V. Ter disponibilidade para viagens;
- VI. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- VII. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos na docência;
- VIII. Possuir o pré-requisito definido no item 3.4.

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98, na Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

3.2 Para exercício da função fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31.

3.3 Os candidatos que possuírem dois vínculos ativos na rede estadual de ensino do Espírito Santo estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Art. 1º do Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

3.3.1 Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado, observando o Artigo 31 da Lei nº 5.580 que institui a carga horária básica no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

3.4 A função, setor de atuação, o pré-requisito e as vagas objeto deste processo seletivo estão previstas no quadro 2:

Quadro 2

FUNÇÃO	SETOR DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	DESEJÁVEL	VAGAS
Técnica	Subgerência de Transporte Escolar (SUTE)	Professor MaPB Geografia E Possuir experiência mínima de 03 (três) anos na docência	*Conhecimento do Pacote Office, especialmente do Word, Power Point e Excel, e de tecnologias digitais diversas.	Cadastro Reserva

		<p style="text-align: center;">OU</p> <p style="text-align: center;">Professor MaPB com <u>curso</u> na área de Sistemas de Informação Geográfica (SIG)</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p style="text-align: center;">Possuir experiência mínima de 03 (três) anos na docência</p>		
		<p style="text-align: center;">OU</p> <p style="text-align: center;">Professor MaPB com <u>experiência profissional</u> na área de Sistemas de Informação Geográfica (SIG)</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p style="text-align: center;">Possuir experiência mínima de 03 (três) anos na docência</p>		

*Abordaremos o assunto no momento da entrevista.

3.5 Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação e terão as seguintes atribuições:

- a) Gerência de Apoio Escolar – Subgerência de Transporte Escolar
- Elaborar, coordenar, executar e monitorar ações e atividades relacionadas ao transporte escolar rural estadual e compartilhado.
 - Assessorar, assistir, aprovar e executar trabalhos que requerem o conhecimento de sua área de formação profissional;
 - Coordenar estudos e atividades de análise institucional visando à melhoria do transporte escolar rural;
 - Integrar equipe multidisciplinar para propor soluções voltadas para a melhoria do transporte escolar rural;
 - Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à sua tabulação, elaborar relatórios específicos e inerentes às ações e atividades executadas.
 - Apoiar à implantação/utilização de softwares de SIG tais como Arcgis e/ou QGIS e de banco de dados espaciais (PostgreSQL com extensão PostGIS) ou similares;
 - Apoiar à implantação/utilização do sistema de otimização de rotas e custos do transporte escolar do estado do Espírito Santo, desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, conhecido como "TRANSCOLAR ES";
 - Definir (mapeamento) rotas de transporte escolar, por município, por rota, linha tronco, trajeto e percurso;
 - Georreferenciar pontos de parada (embarque/desembarque) dos veículos;
 - Levantar dados operacionais: tipos de via, restrição de veículos, velocidades médias, tempos de embarque, número de alunos por linha, dentre outros;
 - Efetuar simulações específicas por rota, para otimização dos percursos;
 - Treinar servidores para utilização dos dados e/ou informações dos sistemas de geotecnologias do transporte escolar rural;
 - Outras atividades pertinentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de **04/05/2021 a 11/05/2021**, enviar a **ficha de inscrição**, constante no anexo I, devidamente preenchida e assinada **E** a documentação comprobatória constante no item 4.2 e seus incisos para o endereço eletrônico procseletivo.ac@sedu.es.gov.br.

4.1.1 O candidato deverá inserir no assunto do e-mail o nome da função "**Técnico Pedagógico – GAE - SUTE**".

4.1.2 O candidato deverá listar no "corpo do e-mail" os documentos digitalizados para comprovação das informações declaradas na inscrição.

4.1.3 A inscrição somente será efetivada após o envio pela Comissão da seguinte mensagem: "Sua inscrição foi recebida com sucesso".

4.1.4 A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição e/ou documentação não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

4.1.5 O não envio dos documentos completos e legíveis, conforme declarados na ficha de inscrição, no prazo previsto implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.1.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

4.1.7 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados não estão em acordo com as exigências deste edital, seja pela ausência e/ou veracidade dos mesmos, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo e acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

4.2 Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- II. comprovante de experiência exigida como pré-requisito conforme inciso VII do subitem 2.1 e no do subitem 3.4 (Quadro 2);

III. Comprovante de Pós-graduação na área de conhecimento, se possuir, observando o previsto no Anexo II e subitem 4.5.

4.3 Será aceita somente uma inscrição por servidor.

4.3.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1 Para a pontuação referente à experiência profissional, na forma prevista no Anexo II, **para os candidatos que tiverem tempo de serviço na rede estadual pública do Espírito Santo**, serão considerados os registros no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo indicado na inscrição no período compreendido entre 01/07/2010 a 31/12/2020.**

4.5 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no Anexo II, serão considerados o nível de enquadramento do professor e os cursos de formação continuada **registrados** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES **no vínculo indicado.**

4.6 Serão aceitos os cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) após a conclusão da graduação.

4.7 Para pontuação na avaliação de assiduidade, na forma prevista no Anexo II, serão observados os registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo indicado na inscrição abrangendo o período compreendido entre 01/07/2017 a 23/12/2019**, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, licença falecimento, afastamento para curso especialização – CES, afastamento curso de treinamento, ausência falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

4.8 Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no subitem 4.6, aos profissionais que atuaram durante todo o período compreendido entre **01/01/2018 a 23/12/2019.**

4.8.1 A avaliação funcional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos sendo estes atribuídos em acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

4.9 Após o envio da documentação, conforme previsto no item 4.2, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição, fora do período de inscrição estabelecido no item 4.1.

4.10 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 4.1 deste edital.

4.10.1 Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas.

4.11 Não serão computados pontos para os itens exigidos como requisitos para este processo de seleção.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 1ª ETAPA – Inscrição: possui caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa é composta por:

a) Comprovação de pré-requisitos, E

b) Avaliação de títulos

De acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1, no item 3.4, no item 4 e seus subitens e no dispostos no Anexo II deste Edital.

5.1.2 Na avaliação de títulos serão consideradas a experiência profissional, a habilitação acadêmica e/ou formação dos candidatos conforme discriminado no Anexo II e a assiduidade dos candidatos conforme discriminado no ANEXO III.

5.1.3 Cabe à Comissão do Processo Seletivo avaliar a pertinência e a correlação dos títulos apresentados para fins de pré-requisito e pontuação na avaliação de títulos com observância aos aspectos qualitativos dessa titulação.

5.1.4 Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação na avaliação funcional;
- II. Maior pontuação atribuída à experiência profissional;
- III. Maior pontuação atribuída à habilitação acadêmica e/ou formação;
- IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.1.5 Finalizada a **1ª ETAPA**, os candidatos que obtiverem sua inscrição deferida comporão lista classificatória e os candidatos que não comprovarem o pré-requisito comporão a lista de candidatos indeferidos.

5.1.6 O resultado da **1ª ETAPA** será divulgado na página eletrônica da SEDU: www.educacao.es.gov.br, no menu "Processos Seletivos", "Internos (Servidores Efetivos)".

5.2 2ª ETAPA – Avaliação de Competência Comportamental e Técnica: Possui caráter eliminatório e classificatório. **Os candidatos irão em iguais condições para esta etapa.**

5.2.1 Serão convocados para esta etapa os 5 (cinco) primeiros candidatos da lista de classificação da etapa anterior e que tiverem a documentação deferida.

5.2.2 Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição. O contato será via e-mail, para fins de agendamento de horário para participação na 2ª etapa.

5.2.3 A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá 2 (duas) fases, conforme descrito nos itens seguintes.

5.2.3.1 A **Primeira Fase** (avaliação comportamental) será regulamentada por orientações enviadas para os candidatos e poderá acontecer na modalidade remota.

5.2.3.2 A **Segunda Fase** (avaliação de conhecimento técnico) será realizada por meio de Entrevista semi-estruturada que poderá acontecer em modalidade remota. A entrevista tem valor global de 100 pontos e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

5.2.3.3 As duas fases irão avaliar as competências e habilidades conforme previsão **no quadro 04:**

Quadro 04

FUNÇÃO/SETOR DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIAS AVALIADAS
--------------------------------	-------------------------------

<p>Técnica - Gerência de Apoio Escolar (GAE) – Subgerência de Transporte Escolar (SUTE)</p>	<p>Comunicação Assertiva Dinamismo Flexibilidade Organização e Disciplina Proatividade Resiliência Trabalho em equipe Competência Técnica</p>
--	---

5.2.3.4 Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato na primeira e na segunda fase:

I- na primeira fase, serão atribuídos os seguintes conceitos: Favorável, Favorável com Restrição e Desfavorável;

II- na segunda fase o candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem);

III- os candidatos com conceito Favorável ou Favorável com Restrição na primeira fase **E** que atingirem a partir de 60 pontos na segunda fase, comporão a lista classificatória gerada nesta etapa.

5.2.3.5 Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior pontuação atribuída à experiência profissional;

II- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2.3.6 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o conceito Desfavorável na primeira fase **E** com nota inferior a 60 pontos na segunda fase.

5.2.3.7 Para fins de resguardar a integridade do processo e não exposição do candidato, os conceitos não serão divulgados e os candidatos que obtiverem a nota inferior a 60 pontos comporão lista de desclassificados sendo informado o motivo conforme os itens deste Edital.

5.2.4 As informações referentes a convocação para etapa de Avaliação Comportamental e Técnica serão enviadas através do e-mail informado na ficha de inscrição.

5.3 O resultado da entrevista determinará o resultado final deste processo seletivo.

5.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final. Exemplo: 123.4**.***-58.

5.4.1 O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da etapa Avaliação de Competência e Técnica que será divulgado no site da SEDU: www.sedu.es.gov.br.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para assunção será definida pelo Secretário de Estado da Educação.

6.2 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação para o cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

6.3 A não participação do candidato em qualquer uma das etapas implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

6.4 O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades de Técnico Pedagógico imediatamente após convocação, salvo nos casos autorizados pela Unidade Central.

7 DO RECURSO

7.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por meio da plataforma do sistema e-docs, através do endereço eletrônico www.acessociedade.es.gov.br no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da primeira etapa.

7.2 Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data final de sua vigência.

8.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU, **observada a ordem de classificação da 2ª etapa.**

8.3 A localização na Unidade Central dos profissionais selecionados por este processo será em caráter provisório, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

8.4 A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

8.4.1 Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

8.5 Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

8.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 03 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Gerência de Gestão de Pessoas
Recrutamento e Seleção
Técnico Pedagógico

Gerência de Apoio Escolar

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (LETRA LEGÍVEL E SEM ABREVIATURA):

NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA SE INSCREVER:

TÉCNICO – Gerência de Apoio Escolar

CARGO/FUNÇÃO ATUAL:

UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

TELEFONE PARA CONTATO

RESIDENCIAL _____ **CELULAR** _____ **OUTRO** _____

E-MAIL (E/OU E-MAIL'S)

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 07/2021 que regulamenta o Processo Seletivo para Técnico Pedagógico.

Data

Assinatura do Candidato

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO 1
SETOR DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR – SUBGERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

I – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	VALOR ATRIBUÍDO
A- Experiência profissional como Geógrafo	10 pontos por ano trabalhado
B- Experiência profissional como Docente	5 pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas.*	15 pontos
B. Curso de formação continuada na área de Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas, realizados nos últimos 4 anos (janeiro/2017 a janeiro/2021) com duração mínima de 120 horas.*	5 pontos por curso apresentado até o limite de 10 pontos
C. Curso de formação continuada na área de Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas, realizados nos últimos 4 anos (janeiro/2017 a janeiro/2021) com duração mínima de 80 horas.*	2.5 pontos por curso apresentado até o limite de 5 pontos

***Que não tenha sido apresentado como pré-requisito.**

ANEXO III**ASSIDUIDADE**

ASSIDUIDADE PERÍODO CONSIDERADO 01/07/2017 a 23/12/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta	30 pontos
B. De 1 a 04 faltas	20 pontos
C. De 05 a 09 faltas	10 pontos
D. De 10 a 12 faltas	5 pontos
E. Acima de 12 faltas	0 pontos